



Número: **0824487-72.2021.8.15.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Feitos Especiais de Campina Grande**

Última distribuição : **20/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 7.736.215,47**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO SANTA ROSA LTDA (AUTOR)	LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE LUCENA JUNIOR (ADVOGADO) RWANA JANDER SOUSA TEIXEIRA DA ROCHA (ADVOGADO) SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA registrado(a) civilmente como SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (REQUERENTE)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERENTE)	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO) THAISE PINTO UCHOA DE ARAUJO (ADVOGADO)
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA (REQUERENTE)	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPRESARIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIAO - SICOOB CGCRED (REQUERENTE)	DANIELLY LIMA PESSOA registrado(a) civilmente como DANIELLY LIMA PESSOA (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (REQUERENTE)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
VIACAO SANTA ROSA LTDA (REQUERIDO)	FABIO JOSE ALVES (ADVOGADO)
LRP-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
KINSE CONSULTORIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
VALERIA BEZERRA CAVALCANTI PETRUCCI registrado(a) civilmente como VALERIA BEZERRA CAVALCANTI PETRUCCI (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102717779	28/10/2024 09:42	LRF Petição de juntada - Ata de AGC e anexos 1ª conv Viação Santa Rosa	Petição
102717781	28/10/2024 09:42	LRF Ata de AGC e anexos 1ª conv - 2º modificativo PRJ - RJ Viação Santa Rosa assinado	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Processo n.º 0824487-72.2021.8.15.0001

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para fins de intimação na Rua Padre Carapuiceiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato figurada por sua representante legal, Dra. Natália Pimentel Lopes – OAB/PE 30.920, nomeada pelo MM. Juízo para o exercício do encargo de Administradora Judicial da Recuperação Judicial que fora requerida pela empresa **VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**, em cumprimento ao art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **realizar a juntada tempestiva da Ata de Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação.**

Registra-se que a Assembleia Geral de Credores da empresa **VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**, em 1ª convocação, ocorreu na data de 25 de outubro de 2024, às 15hs, por meio da plataforma virtual “Google Meet”, através do seguinte link: <https://meet.google.com/dcw-xgbk-uiz>, ocasião em que o ato assemblear foi instalado, vide art. 37, § 2º, Lei 11.101/2005, após o que **foi colocado em votação e aprovado, por 100% dos credores votantes, o 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.**

Seguem como anexo a esta petição, para além da própria Ata de Assembleia Geral de Credores, os seguintes documentos: **i)** lista de presença; **ii)** Quórum de instalação; **iii)** Resultado da votação e **iv)** Chat da AGC, tendo sido tal documentação compartilhada e assinada por e-mail, pelos representantes de 02 membros de cada classe votante nominalmente referidos na Ata de Assembleia, através da plataforma “Clicksign”.

Ademais, o ato em questão foi transmitido ao vivo pela plataforma de vídeos “YouTube”, conforme link a seguir: <https://youtube.com/live/amAHE4KRE9w?feature=share>.

Rua Padre Carapuiceiro, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrf lideres.com.br



Ante o exposto, esta Administradora Judicial submete a Ata de Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação e documentos que a acompanham, para devida apreciação pelo MM. Juízo.

Pede deferimento.

Recife, 28 de outubro de 2024.

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes

OAB/PE 30.920

Henrique Bandeira de Melo Lopes

OAB/PE 49.553

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrf lideres.com.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA – PROCESSO N.º 0824487-72.2021.8.15.0001, VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – SEGUNDO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024, por meio virtual pela plataforma “Google Meet”, reuniram-se em Assembleia os credores da **VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, cujo aditivo n.º 02 ao Plano de Recuperação Judicial encontra-se disponível no portal da Administradora Judicial na internet, no endereço eletrônico: www.lrf lideres.com.br, na aba “processos” e subpasta correspondente à Recuperanda, bem como no ID do processo judicial eletrônico: 97406546. A convocação para participação neste ato ocorreu por meio de Edital publicado no Diário de Justiça Nacional/PB, mediante a publicação de n.º 148, no dia 17/09/2024, em atendimento à determinação contida na decisão proferida ao ID n.º 100340393.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda, neste ato figurada por sua representante legal, Natália Pimentel Lopes, advogada, inscrita na OAB/PE sob o n.º 30.920, nomeada pelo(a) MM. Juízo de Direito da Vara dos Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande/PB, em 02/03/2022, consoante decisão ao ID n.º 54916582 dos autos eletrônicos, estando presente no ato, como terceira interessada a Dra. a Dra. Valéria Bezerra Cavalcanti Petrucci, contadora inscrita no CRC/PB 6831/0, tendo-se frisado que o presente ato foi transmitido ao vivo pela plataforma de vídeos YouTube, através do seguinte link: <https://youtube.com/live/amAHE4KRE9w?feature=share>.

Foi convidado o credor Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante, o Sr. Antonio Lucas de Carvalho Neto, para figurar como Secretário deste ato assemblear, o qual não se opôs ao convite, assim compondo a mesa dos trabalhos.

Após a leitura do Edital de convocação contendo a ordem do dia, qual seja: a **(i) aprovação; (ii) modificação ou (iii) rejeição ao aditivo n.º 02 ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora**, a auxiliar do Juízo verificou que foi atingido o quórum de instalação nesta primeira convocação, nos exatos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, nos moldes da tabela abaixo, com a ressalva quanto à inexistência de credores habilitados nas Classes II e IV:

Rua Padre Carapuzeiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



CLASSE	INSCRITOS	PRESENTES	% DE PRESENÇA QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (R\$)	STATUS
Classe I – Trabalhista	R\$ 142.583,68 03 credor	R\$ 111.527,68 02 credores	78,22%	INSTALADA
Classe III – Quirografário	R\$ 2.976.973,76 14 credores	R\$ 1.982.091,79 04 credores	66,58%	INSTALADA

Verificada a instalação da Assembleia, foi passada a palavra ao advogado representante da empresa Recuperanda, Dr. Luiz Roberto, para que apresentasse as considerações pertinentes à ordem do dia.

O Dr. Luiz Roberto se apresentou e formulou esclarecimentos quanto ao 2º aditivo, aduzindo que o objetivo da Devedora sempre foi o de gerar receita necessária à sua recuperação. Afirma que, apesar da aprovação do Plano de Recuperação Judicial originário e 1º aditivo, diante de circunstâncias tributárias, não se pôde obter a respectiva homologação judicial do plano, de modo que surgiu a oportunidade de alienar a concessão de transporte público junto à empresa A. Candido, suficiente para a quitação da totalidade do passivo trabalhista da empresa e credores extraconcursais. Afirma que a empresa recuperanda ingressou em tratativas com os entes fiscais, tendo sido concluída a regularização tributária perante as 3 esferas. Assim, a perspectiva e esperança é a de que as Certidões de regularidade sejam juntadas aos autos e requerida a homologação do Plano e ulterior quitação dos credores, sendo este o intuito da Recuperanda, honrando o que fora pactuado junto aos credores, principais ativos que auxiliam a Devedora nas suas atividades. No mais, a Recuperanda solicita a cooperação de todos para aprovação do 2º aditivo ao PRJ.

Dra. Natália franqueou a palavra a qualquer credor presente que desejasse se pronunciar, ante as ponderações feitas pelo advogado da Devedora.

Ante o silêncio dos credores à oportunidade de fazer uso da palavra, fosse de maneira verbal pelo microfone ou por chat, passou-se à votação do 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, mediante a votação nominal de cada credor.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



Na classe I – Trabalhista:

Os dois credores presentes (Dr. Fábio José Alves e Marcelo Ferreira dos Santos) votam a favor da aprovação do 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Na Classe III – Quirografários:

Pelo Banco Daycoval: Dr. Gabriel, vota a favor;

Caixa Econômica Federal, pelo Sr. Antonio Lucas: vota a favor, com ressalvas, as quais acostará no chat;

Cau Peças, pelo Dr. João Vitor: vota a favor;

Sicoob/PB, Dra. Danielly: vota a favor;

As ressalvas feitas pela Caixa Econômica Federal, transcritas no chat, foram as seguintes:

- “a) A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, até que a dívida habilitada esteja integralmente quitada.;
- b) A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, até que a dívida habilitada esteja quitada.;
- c) A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. As garantias serão mantidas até que a dívida habilitada esteja integralmente quitada.;
- d) A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.;
- e) A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005. Antonio Lucas Neto.”

Colhidos os votos, o 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado na data de hoje foi **APROVADO**, como se observa da documentação anexa e registro abaixo:

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



CLASSES	CREDORES PRESENTES	ABSTENÇÕES	BASE PARA VOTAÇÃO	CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	CREDORES PRESENTES COM VOTO CONTRÁRIO	STATUS DE APROVAÇÃO
CLASSE I – TRABALHISTA	R\$ 111.527,68 02 credores	--	R\$ 111.527,68 02 credores	<u>Créditos</u> Não se aplica <u>Credores</u> 100% 02 credores	<u>Credores</u> 0,00% 00 credores	SIM
CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 1.982.091,79 04 credores	--	R\$ 1.982.091,79 04 credores	<u>Créditos</u> 100% R\$ 1.982.091,79 <u>Credores</u> 100% 04 credores	<u>Créditos</u> 0,00% R\$ 0,00 <u>Credores</u> 0,00% 00 credores	SIM

Diante da aceitação quanto aos termos do 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, a auxiliar do Juízo prontamente questionou aos presentes se estes tinham interesse em constituir Comitê de credores, conforme art. 26, *caput*, da Lei 11.101/2005.

Ante o silêncio a este questionamento, interrompeu-se a Assembleia por 10 (dez) minutos, para ajustes da Ata face o resultado da votação.

Em seguida, registrou-se que a presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida e assinada: pela Administradora Judicial, pelo Secretário, pelo representante legal da Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes (art. 37, § 7º da Lei de regência). Os nomes dos presentes encontram-se na “*lista de presença*” ora anexada, sendo certo que todos foram cientificados de que esta Ata e demais documentos serão enviados por e-mail pela plataforma “Clicksign”.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, tendo sido dito aos credores aos presentes que a Ata de Assembleia e demais documentos que a acompanham serão anexados aos autos da Recuperação Judicial em referência, dentro do prazo legal de 48hs (art. 37, § 7º, Lei 11.101/2005), inclusive eventuais ressalvas e adendos transcritos pelo chat, tudo para a devida

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



apreciação do MM. Juízo, Ministério Público e demais interessados, bem assim para a devida publicidade do ato, na forma prevista pela Lei de regência.

**NATALIA
PIMENTEL
LOPES**

Assinado de forma digital
por NATALIA PIMENTEL
LOPES
Dados: 2024.10.25 16:14:20
-03'00'

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Dra. Natália Pimentel Lopes

CPF/MF 077.003.704-60 - OAB/PE 30.920

natalia.pimentel@lrf lideres.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classe III – Quirografário

SECRETÁRIO

Sr. Antonio Lucas de Carvalho Neto

CPF/MF 038.044.174-85

antonio-lucas.neto@caixa.gov.br

Dra. Valéria Bezerra Cavalcanti Petrucci

TERCEIRO INTERESSADO

Contadora inscrita no CRC/PB 6831/0

valeriapetrucci@kinseconsultoria.com

VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA

RECUPERANDA

Dr. Luiz Roberto Ribeiro de Lucena Júnior

CPF/MF: 104.100.714-04 - OAB/PB 26.441

luizrrlucena@add.adv.br

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

CLASSE I - TRABALHISTA

Dr. Fábio José Alves – OAB/PB 28.606

falves.jus@gmail.com

Dr. FÁBIO JOSÉ ALVES

CLASSE I - TRABALHISTA

Dr. Fábio José Alves – OAB/PB 28.606

falves.jus@gmail.com

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classe III - Quirografário

Sr. Antonio Lucas de Carvalho Neto

CPF/MF 038.044.174-85

antonio-lucas.neto@caixa.gov.br

BANCO DAYCOVAL S/A

Classe III - Quirografário

Dr. Gabriel Ramos de Carvalho

OAB/SP 508.573

gabriel.c@bancodaycoval.com.br

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - LISTA DE PRESEÇA E VOTAÇÃO
VIACAO SANTA ROSA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
25/10/2024 - 1ª CONVOCAÇÃO

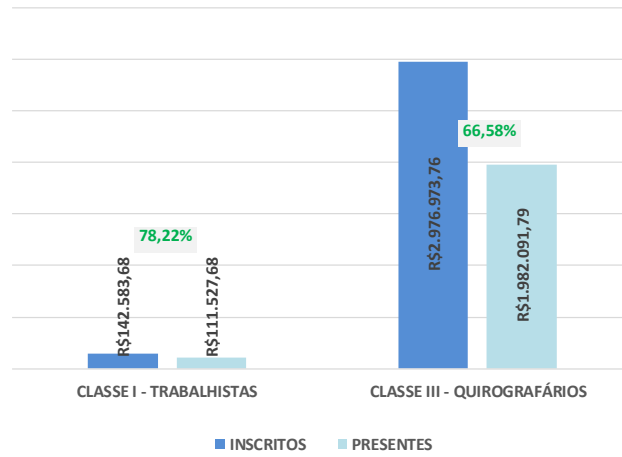
TOTAL 2.093.619,47

CREDORES	CPF/CNPJ	CLASSE	MOEDA	2ª LISTAGEM (EM R\$)	%	PRESEÇA	VOTO	REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE	OAB REPRESENTANTE
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	789.916.414-15	CLASSE I - TRABALHISTA	R\$	105.556,16	74,0%	S	S	FÁBIO JOSÉ ALVES		OAB/PB: 28.606
FÁBIO JOSÉ ALVES	OAB/PB: 28.606	CLASSE I - TRABALHISTA	R\$	5.971,52	4,2%	S	S	FÁBIO JOSÉ ALVES		OAB/PB: 28.606
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.042.568,83	35,0%	S	S	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO		OAB/SP: 508.573
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/5559-12	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	136.257,99	4,6%	S	S	ANTONIO LUCAS DE CARVALHO NETO	038.044.174-85	
CAUPEÇAS COMERCIO LTDA	02.247.502/0001-47	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.264,97	0,1%	S	S	JOÃO VITOR PEREIRA SOUTO	124.684.404-47	OAB/PB 32.834
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA PARAIBA - SICOOB PARAIBA	11.907.520/0003-60	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	800.000,00	26,9%	S	S	DANIELLY LIMA PESSOA	038.977.314-01	

sexta-feira, 25 de outubro de 2024



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO

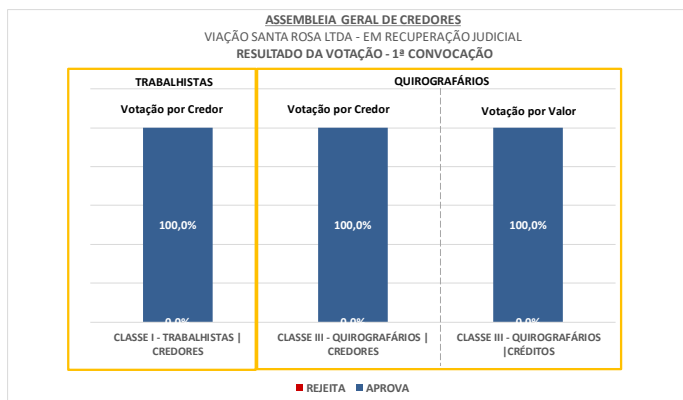


VIACAO SANTA ROSA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
QUADRO RESUMO - QUÓRUM

	Nº DE CREDITORES	CRÉDITO (2ª LISTAGEM)	PRESENTES	
			CREADOR	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	3	142.583,68	2	111.527,68
	100,0%	100,00%	66,67%	78,22%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14	2.976.973,76	4	1.982.091,79
	100,0%	100,00%	28,57%	66,58%
TOTAL GERAL DE CREDITORES	17	3.119.557,44	6	2.093.619,47
	100,0%	100,0%	35,29%	67,11%

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184





VIACAO SANTA ROSA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
QUADRO RESUMO - QUÓRUM

	PRESENTES		BASE PARA VOTAÇÃO		VOTOS CONTRA		RESULTADO	
	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	2	111.527,68	2	111.527,68	-	-	2	111.527,68
	66,67%	78,22%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4	1.982.091,79	4	1.982.091,79	-	-	4	1.982.091,79
	28,57%	66,58%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL DE CREDITORES	6	2.093.619,47	6	2.093.619,47	-	-	6	2.093.619,47
	35,29%	67,11%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

10d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



Antonio Lucas Neto

a) A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, até que a dívida habilitada esteja integralmente quitada.;

b) A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, até que a dívida habilitada esteja quitada.; c) A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. As garantias serão mantidas até que a dívida habilitada esteja integralmente quitada.;

d) A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.; e) A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.

Constar em ata as seguintes ressalvas

gn 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184



LRF Ata de AGC e anexos 1ª conv - 2º modificativo PRJ - RJ Viação Santa Rosa.pdf

Documento número #8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184

Hash do documento original (SHA256): ef390191666b2cba78c5b926995a15f94d0c2e469b3e261644c3371ab3bbda33

Assinaturas

- ✓ **Fábio José Alves**
CPF: 022.953.234-95
Assinou em 26 out 2024 às 19:29:37
- ✓ **Gabriel Ramos de Carvalho**
CPF: 493.397.848-47
Assinou em 25 out 2024 às 16:23:42
- ✓ **Luiz Roberto Ribeiro de Lucena Júnior**
CPF: 104.100.714-04
Assinou em 25 out 2024 às 16:27:01
- ✓ **Antonio Lucas de Carvalho Neto**
CPF: 038.044.174-85
Assinou em 25 out 2024 às 16:53:01
- ✓ **Valéria Bezerra Cavalcanti Petrucci**
CPF: 027.388.704-14
Assinou em 25 out 2024 às 17:43:46

Log

- 25 out 2024, 16:14:40 Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 criou este documento número 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184. Data limite para assinatura do documento: 24 de novembro de 2024 (16:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 out 2024, 16:20:09 Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2024 (16:14).



25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 adicionou à Lista de Assinatura: antonio-lucas.neto@caixa.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 adicionou à Lista de Assinatura: valeriopetrucci@kinseconsultoria.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 adicionou à Lista de Assinatura: luizrrlucena@add.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 adicionou à Lista de Assinatura: falves.jus@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
25 out 2024, 16:20:09	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.c@bancodaycoval.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
25 out 2024, 16:23:42	Gabriel Ramos de Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.c@bancodaycoval.com.br. CPF informado: 493.397.848-47. IP: 189.2.196.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57 e longitude -46.6629. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2024, 16:27:01	Luiz Roberto Ribeiro de Lucena Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizrrlucena@add.adv.br. CPF informado: 104.100.714-04. IP: 181.221.249.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.116782 e longitude -34.837489. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2024, 16:53:01	Antonio Lucas de Carvalho Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail antonio-lucas.neto@caixa.gov.br. CPF informado: 038.044.174-85. IP: 200.201.175.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7934 e longitude -47.8823. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2024, 17:43:46	Valéria Bezerra Cavalcanti Petrucci assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeriopetrucci@kinseconsultoria.com. CPF informado: 027.388.704-14. IP: 191.58.111.140. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 out 2024, 19:29:37	Fábio José Alves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail falves.jus@gmail.com. CPF informado: 022.953.234-95. IP: 187.19.130.247. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 out 2024, 09:25:21	Operador com email agcviacao@gmail.com na Conta 7dc7e8e5-7fb2-4378-bda5-374f24ef9d82 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a40d723-bfd6-4637-b004-e60b5d407184, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

